

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 802/82

INTERESSADA : MARISA COUBE SCHAFRANSKI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Séries , na FC de Bauru

RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1106 /82 -CTG- APROVADO EM 29 / 07 /82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências de Bauru submeteu a este Conselho, em 8 do abril p.passado, a indicação da interessada para, na qualidade de Professor I, lecionar a disciplina Séries , optativa do Curso de Licenciatura de Ciências, habilitação em Matemática. Anteriormente essa disciplina fora lecionada pelo Prof. Carlos Augusto Monteiro, aprovado com o Parecer CES "D"-136/71, tendo sido também aprovado com o Parecer 672/78 para Cálculo na mesma Faculdade.

A disciplina em apreço é optativa e está incluída entre as optativas mencionadas no Parecer-CEE 1377/78.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O esclarecimento quanto à natureza da disciplina para a qual é proposta a interessada foi feito pela Faculdade, após a diligência feita pela D. Assistência Técnica (fls. 19 e 20).

A interessada é Licenciada em Matemática pela Faculdade proponente (em 1977), tendo também o diploma de Licenciatura curta em Ciências (em 1976).

Está lecionando, a título experimental, a disciplina Séries desde 1º de março p.passado, conforme permite a Deliberação nº 5/80 deste Conselho.

Comprovou haver sido aprovada, com grau A, na disciplina Funções de uma variável complexa no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, Curso de Pós-Graduação, no 1º semestre de 1980 (fls. 16).

Seu único encargo didático é o da disciplina que está lecionando a título precário.

Sua indicação não pode ser aceita em caráter definitivo, uma vez que comprovou a aprovação apenas em uma disciplina de pós-graduação. Poderá, entretanto, ser aceita a título precário, e até o fim do ano letivo de 1983, época em que deverá ter enriquecido o seu curriculum.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato da Sra. Marisa Coube Scha-

PROCESSO CEE Nº 802/82

PARECER CEE Nº 1106/82 fls.02.

franski para lecionar Séries, disciplina optativa do Curso de Licenciatura de Ciências, habilitação em Matemática, da Faculdade de Ciências de Bauru, até o fim do ano letivo de 1983, como Professor I.

Eventual renovação do contrato dependerá de comprovação de enriquecimento de seu curriculum-vitae.

São Paulo, 24 de junho de 1.982.

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Célio Benevides de Carvalho, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE